

**NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 002/2021**

REF.: EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 069/2021

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresas para fornecimento parcelado de Fluossilicato de Sódio a ser utilizado no tratamento de água deste município, para manutenção desta Autarquia. COM ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITEM COM RESERVA DE COTA CONFORME PARECER JURIDICO Nº 465/2017 PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI.

Esclarecemos a quem possa interessar em participar do Pregão Presencial nº 069/2021 o seguinte esclarecimento, conforme solicitado pela empresa **GR INDÚSTRIA QUÍMICA, via e-mail na data de 24/08/2021 às 07 h e 50 m:**

**Questionamentos:**

Bom dia,

Solicito esclarecimentos referente ao Pregão Presencial nº 69/2021, quanto ao credenciamento a redação do edital menciona: "3.3.1 - Quando a proponente se fizer representar através do modelo de **Carta de Credenciamento** conforme anexo IV, o reconhecimento de firma poderá ser executado por servidor da administração confrontando a assinatura com aquela constante em documento (de identidade, contrato social, etc.) apresentado pelo signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento (lei federal nº 13726/2018).",

Pergunta: A minha Carta de Credenciamento será assinada por um procurador e não pelo sócio-proprietário, a mesma será aceita mesmo sem firma reconhecida?

Referente ao Termo de Referência é mencionada a seguinte redação: "**4. METODOLOGIA:** 4.1 – A empresa licitante deverá anexar, **juntamente com a proposta**, informativo técnico dos produtos ofertados. 4.2 – Os produtos deverão vir acompanhados de certificado de qualidade e ficha de segurança."

Pergunta: A ficha técnica, assim como o Laudo Lars, FISPQ e CBRS deverão estar anexados juntamente com a proposta também?

Aguardo retorno o mais breve possível.

**Esclarecimentos:**

**1) Conforme estabelece o Edital Convocatório a Procuração é um documento que deverá necessariamente ter firma reconhecida conforme itens 3.3 e 3.10, abaixo transcritos:**

"3.3 - Quando a proponente se fizer representar na licitação, deverá enviar procuração, **através de instrumento público ou particular com firma reconhecida**, assinada pelo representante legal ou um procurador devidamente nomeado, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, devendo apresentar ainda cópia do respectivo estatuto, contrato social ou registro de firma individual".

"3.10 – Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção da **Procuração através de instrumento público ou particular** disposta no item 3.3 deste Edital que necessariamente deverá ser apresentada **com firma reconhecida.**"

**1.1) Conforme estabelece o Edital Convocatório a Carta de Credenciamento é um documento que não precisa necessariamente ter firma reconhecida conforme itens 3.3.1, abaixo transcritos:**

"3.3.1 - Quando a proponente se fizer representar através do modelo de **Carta de Credenciamento** conforme anexo IV, o reconhecimento de firma poderá ser executado por servidor da administração confrontando a assinatura com aquela constante em documento (de identidade, contrato social, etc.) apresentado pelo signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento (lei federal nº 13726/2018)."

**Quanto a “Pergunta: A minha Carta de Credenciamento será assinada por um procurador e não pelo sócio-proprietário, a mesma será aceita mesmo sem firma reconhecida?”**

**Resposta:** No caso em questão, a Carta de Credenciamento sendo assinada pelo Procurador, deverá ser apresentada a **Procuração** com firma reconhecida com poderes delegando tais funções e apresentar a **Carta de Credenciamento** assinada pelo **Procurador**, que necessariamente não precisaria ter firma reconhecida, mas nesse caso não sendo possível apresentar documento de identidade, e outros equivalentes etc, **em original**, para que possa confrontar assinatura do Procurador que assinou a Carta de Credenciamento é obrigatório que venha com firma reconhecida.

**No caso do documento solicitado pela Administração será aceita a assinatura eletrônica, desde que seja dada a possibilidade de verificação da autenticidade do documento pelo pregoeiro, conforme orientações abaixo:**

**A empresa licitante deverá apresentar o documento impresso assinado eletronicamente no qual conste uma chave para consulta da autenticidade daquele documento ou então apresentar em mídia digital no ato da sessão o arquivo devidamente assinado eletronicamente para a conferência do documento impresso apresentado.**

**2) Pergunta: A ficha técnica, assim como o Laudo Lars, FISPQ e CBRS deverão estar anexados juntamente com a proposta também?**

**Resposta:** A empresa licitante deverá apresentar junto a proposta de preços, de forma obrigatória, o informativo técnico dos produtos ofertados.

Os laudos Lars, FISPQ e CBRS, sendo documento referente a Certificação de Qualidade e ficha de segurança deverá vir acompanhando o produto no ato da entrega.

O presente termo será disponibilizado apenas na página <http://www.demsur.com.br/licitacao>, para fins de esclarecimentos aos licitantes, não sendo necessária a prorrogação da abertura do certame, tendo em vista que tal esclarecimento não altera a formulação das propostas de preços, conforme o disposto no §4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93 e também em conformidade com o item 2.5 e 17.10 do Edital Convocatório.

“2.5 - As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet ou junto a CPL se obrigam a acompanhar as publicações no site do DEMSUR, com vista a possíveis alterações e avisos.”.

17.10 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, ao Pregoeiro/Setor de Licitações, à Av. Maestro Sansão, nº 236, 2º andar – Edifício Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves - bairro Centro, Muriaé - MG, por meio do telefone: (32) 3696-3459 ou telefax (32) 3696-3488, através do site [www.demsur.com.br](http://www.demsur.com.br) ou por email: [licitacao@demsur.com.br](mailto:licitacao@demsur.com.br)”.

Muriaé, 24 de Agosto de 2021

Nelson Antônio Nunes de Carvalho  
Pregoeiro